ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 646
de 25 de maio de 1988

MODIFICA AS TABELAS DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS.-

TELMO LEMOS, Prefeito Municipal de Mostardas.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Ficam alterados os valores das TABELAS DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS, contidas nos Artigos 23 e 36 da Lei Municipal nº 637 e os Artigos 1º e 2º - ANEXO I da Lei Municipal nº 638, ambas de 18 de dezembro de 1987, com um acréscimo de Cz$ 1.500,00(Um mil e quinhentos cruzados), mais um aumento de 65% (Sessenta e cinco por cento), arredondados para o cruzado imediato, em cada referência ou padrão salarial, conforme as tabelas anexas.

Art. 2º - Aos inativos será concedido o mesmo aumento autorizado aos demais servidores.

Art. 3º - Revogam-se as disposiçoes em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a contar de 1º de maio de 1988.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 25 de maio de 1988

TELMO LEMOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Bruna Martins Saraiva
Chefe do Gabinete

Maria Braga da Silva
Secretária de Administração

ANEXO I

I - TABELA DE SALÁRIOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL ARTIGO 2º DA LEI Nº 638/87

REFERÊNCIA SALARIAL	SALÁRIO BÁSICO (Cz$)
"1"	15.098,00
"2"	9.557,00
"3"	12.314,00

II - TABELA DE SALÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL CONTRATADO, ARTIGO Nº 36 DA LEI MUNICIPAL Nº 637/87

REFERÊNCIA SALARIAL	VALOR EM Cz$
"1"	10.791,00
"2"	11.946,00
"3"	13.101,00
"4"	14.256,00
"5"	15.411,00
"6"	16.566,00
"7"	17.721,00
"8"	18.876,00
"9"	20.031,00
"10"	21.186,00
"11"	22.341,00
"12"	23.496,00
"13"	24.651,00
"14"	25.806,00
"15"	26.961,00
"16"	29.271,00
"17"	34.221,00
"18"	39.171,00

III - TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO PERMANENTE DE CARGOS, ARTIGO 23, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 637/87

PADRÃO BASE	SUBPADRÃO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL - VENCIMENTOS CZ$					
	0	1	2	3	4	5
1	17.721,00	18.607,05	19.537,41	20.514,29	21.540,01	22.617,02
2	22.803,00	23.943,15	25.140,31	26.397,33	27.717,20	29.103,06
3	26.961,00	28.309,05	29.724,51	31.210,74	32.771,28	34.409,85

IV - TABELA DE PAGAMENTO PARA OS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS, ARTIGO 23, INCISO II DA LEI MUNICIPAL 637/87

CARGOS EM COMISSÃO		FUNÇÕES GRATIFICADAS	
CC-1	19.800,00	FG-1	9.900,00
CC-2	24.420,00	FG-2	12.210,00
CC-3	30.195,00	FG-3	15.098,00
CC-4	41.745,00	FG-4	20.873,00